



# Prefeitura Municipal de Suzanópolis

Estado de São Paulo

CNPJ 59.754.944/0001-85

IN. 762.054 155.117

RUA DA VÁRZEA N.º 430 - CENTRO - SUZANÓPOLIS - SP - CEP: 13.200-000

## LEI N.º 988/2018

*“Dispõe sobre autorização para concessão de recursos financeiros a título de Subvenção Social e dá outras providências”*

**Valter Crusca Lourenço**, Prefeito Municipal de Suzanópolis, Estado de São Paulo, no exercício de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, representando o Povo do Município de Suzanópolis:

**FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1.º.** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado no corrente exercício a proceder à concessão de recursos financeiros a título de *Subvenções Sociais* no valor de até R\$ 110.000,00 (cento e dez mil reais) à *Irmandade da Santa Casa “José Benigo Gomes”*, inscrita no CGC/MF sob o n.º 47.759.428/0001-86 e declarada de utilidade pública pela Lei Municipal n.º 1.145/91 do Município de Sud Mennucci, referente a recurso Federal recebido através do programa Núcleo de Apoio a Saúde da Família (NASF), objetivando auxiliar na cobertura dos gastos operacionais do Núcleo de Apoio a Saúde da Família.

**Art. 2.º.** Os Recursos financeiros de que trata o Caput do artigo 1.º desta Lei, serão repassados em parcelas de acordo com a liberação efetuada pela União, em obediência ao princípio do regime de caixa a que submete as receitas do setor público, obedecendo a seguinte classificação orçamentária:

### 02. PODER EXECUTIVO

#### 03. Secretaria Municipal de Saúde

#### 020302 Fundo Municipal de Saúde

10.301.0036.2195.000 Subvenção Social - NASF

3.3.50.43.000 Subvenção Social.....110.000,00

**Total.....110.000,00**

**Art. 3.º** O recurso financeiro deverá ser utilizado, até o dia 31 de dezembro de 2018, devendo ser encaminhada a Prestação de Contas Final à Prefeitura do Município de Suzanópolis, até o dia 31 de janeiro de 2019.

**Paragrafo Primeiro** - Caso exista saldo de recurso recebido que não tenha sido utilizado no período estabelecido no caput deste artigo, este



14  
Responsável

# Prefeitura Municipal de Suzanópolis

Estado de São Paulo

CNPJ 59.764.944/0001-88

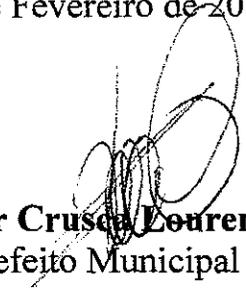
I.E. 782.654.003.417

AV. 17 DE MAIO, N. 458 - CENTRO - TEL.: (031) 3746-8100 - CEP. 13.235-000 - SUZANÓPOLIS - SP

deverá ser recolhido em nome da Prefeitura do Município de Suzanópolis em conta a ser fornecida na ocasião do recolhimento.

**Art. 4º.** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Suzanópolis, 01 de Fevereiro de 2018.

  
**Valter Crusca Lourenço**  
Prefeito Municipal



# Prefeitura Municipal de Suzanópolis

Estado de São Paulo

CNPJ 59.764.944/0001-88

I.E. 762.054.388.117

AV. 1º DE MAIO N.º 466 - CENTRO - TEL. (18) 3706-9000 - CEP 15.380-000 - SUZANÓPOLIS - SP

## LEI N.º 989/2018

*"Dispõe sobre autorização para concessão de Subvenção Social e dá outras providências"*

**Valter Crusca Lourenço**, Prefeito Municipal de Suzanópolis, Estado de São Paulo, no exercício de suas atribuições que lhe são conferidas por lei; representando o Povo do Município de Suzanópolis:

**FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado no corrente exercício, a proceder à concessão de Subvenções Sociais no valor de até R\$504.000,00 (quinhentos e quatro mil reais) as Entidades abaixo relacionadas:

01 – Irmandade da S. Casa “José Benigo Gomes” Sud Menucci.....	285.000,00
02 – APAE – Associação de P. e Amigos dos Excep. de Suzanópolis.....	162.000,00
03 – Irmandade da Santa Casa de Andradina .....	35.000,00
03 – Grupo Alegria da Terceira Idade.....	22.000,00
<b>Total .....</b>	<b>504.000,00</b>

**Art. 2º** – A importância mencionada no artigo anterior será liberada em parcelas mediante requisição da Entidade de acordo com os serviços prestados, a título de Subvenção Social, obedecido a capacidade de fluxo de caixa da Fazenda Municipal.

**Art. 3º** - As transferências concedidas por força desta Lei, destinam-se a atender o pagamento de despesas de custeio das entidades mencionadas no artigo primeiro desta lei, e serão suportadas por dotações próprias consignadas no orçamento das despesas para o corrente exercício suplementadas se necessárias, assim descritas:

### 02. PODER EXECUTIVO

#### 02.03 Secretaria Municipal de Saúde

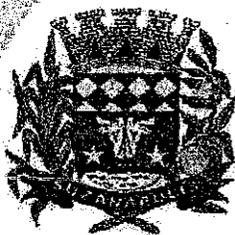
10.302.0040.2230.000 Média e Alta Complexidade

3.3.50.43.000 Subvenção Social.....320.000,00

#### 02.04 Secretaria Municipal de Assistência Social

08.244.0046.2249.000 Transf. As Instituições Filantrópicas

3.3.50.43.000 Subvenção Social.....22.000,00



# Prefeitura Municipal de Suzanópolis

Estado de São Paulo

CNPJ 59.764.944/0001-88

I.E. 762.054.388.117

AV. 1º DE MAIO Nº 456 - CENTRO - TEL. (18) 3706-9000 - CEP 15.380-000 - SUZANÓPOLIS - SP

**Art. 4º.** Para execução da presente lei, fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a proceder a abertura de um Crédito Especial no valor de R\$ 220.000,00 (duzentos e vinte mil reais) obedecendo a seguinte classificação orçamentaria:

## 02.02 Secretaria de Educação e Cultura

12.361.0021.2031.000 Manutenção da Educação

3.3.50.43.000 Subvenção Social.....220.000,00

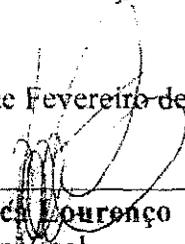
**Paragrafo Único** – O Crédito aberto na forma do “Caput” deste artigo será coberto com recursos proveniente do Superavit Financeiro apurado em balanço de exercício anterior

**Art. 5º** O recurso financeiro deverá ser utilizado, até o dia 31 de dezembro de 2018, devendo ser a prestação de contas efetuada nos termos da legislação vigente e encaminhada à Prefeitura do Município de Suzanópolis, até o dia 31 de janeiro de 2019.

**Paragrafo Único** - Caso exista saldo de recurso recebido que não tenha sido utilizado no período estabelecido no caput deste artigo, este deverá ser recolhido em nome da Prefeitura do Município de Suzanópolis em conta a ser fornecida na ocasião do recolhimento.

**Art. 6º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrárias

Suzanópolis, 02 de Fevereiro de 2018.

  
Valter Crusca Lourenço  
P. Municipal

02.02.02

968



# Prefeitura Municipal de Suzanópolis

Estado de São Paulo

CNPJ 09.764.944/0001-88

I.E. 762.054.388.117

AVENIDA 1º DE MAIO, 456 - CENTRO - FONE: (18) 3706-9000 - FAX (18) 3706-9001 - CEP: 15.380-000 - SUZANÓPOLIS-SP.

## LEI Nº 1025 /2018

El.º 11  
Resol. (ns) ve

*“Dispõe sobre autorização para concessão de Subvenção Social e dá outras providências”*

**Valter Crusca Lourenço**, Prefeito Municipal de Suzanópolis, Estado de São Paulo, no exercício de suas atribuições que lhe são conferidas por lei; representando o Povo do Município de Suzanópolis:

**FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado no corrente exercício, a proceder à concessão de Subvenções Sociais no valor de até R\$197.900,00 (cento e noventa e sete mil e novecentos mil reais) a Irmandade da Santa Casa “José Benigo Gomes” Sud Menucci.

**Art. 2º** - A importância mencionada no artigo anterior será liberada em parcelas mediante requisição da Entidade de acordo com os serviços prestados, a título de Subvenção Social, obedecido a capacidade de fluxo de caixa da Fazenda Municipal.

**Art. 3º** - As transferências concedidas por força desta Lei, destinam-se a atender o pagamento de despesas de custeio das entidades mencionadas no artigo primeiro desta lei, e serão suportadas por dotações próprias consignadas no orçamento das despesas para o corrente exercício, assim descritas:

### **02. PODER EXECUTIVO**

#### **02.03 Secretaria Municipal de Saúde**

10.302.0040.2230.000 Média e Alta Complexidade

3.3.50.43.000 Subvenção Social.....197.900,00

**Art. 4º**. Para execução da presente lei, Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a proceder a abertura de Crédito Adicional Suplementar no orçamento vigente no valor de R\$ 197.900,00 (cento e noventa e sete mil e novecentos mil reais).



# Prefeitura Municipal de Suzanópolis

Estado de São Paulo

CNPJ 59.764.944/0001-88

I.E. 762.054.388.117

AVENIDA 1º DE MAIO, 456 - CENTRO - FONE: (18) 3706-9000 - FAX (18) 3706-9001 - CEP: 15.380-000 - SUZANÓPOLIS-SP.

12  
Responsável

**Paragrafo Primeiro** – o credito aberto no “Caput” deste artigo será suportado com recursos da anulação das seguinte dotações abaixo relacionadas:

## 02 PODER EXECUTIVO

### Local: 020301 CORPO ADMINISTRATIVO

Ficha: 174 - 10.301.0035.1101.0000 Veículos, Equip. Móveis e Utensílios.....-30.000,00  
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

### Local: 020302 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Ficha: 186 - 10.301.0036.1106.0000 Ampliação e Ref. – U. B. Saúde – União.....-30.000,00  
4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES

Ficha: 187 - 10.301.0036.1107.0000 Ampl. Ref.- U. B. de Saúde - Estado..... -10.000,00  
4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES

Ficha: 209 - 10.301.0037.1121.0000 Equip. Móveis e Utên. – A. Farmacêutica..... -5.000,00  
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

Ficha: 212 - 10.301.0037.2210.0000 Manut. Assistência Farmacêutica..... -50.000,00  
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

Ficha: 215 - 10.301.0037.2211.0000 Assistência Farmacêutica - União.....-10.000,00  
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Ficha: 217 - 10.301.0037.2212.0000 Assistência Farmacêutica - Estado..... -5.000,00  
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Ficha: 218 - 10.301.0038.1126.0000 Veíc. Equip. Móveis e Utensílios - Estado..... -5.500,00  
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

Ficha: 219 - 10.301.0038.1127.0000 Veíc. Equip. Móveis e Utensílios - Federal..... -5.500,00  
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

Ficha: 230 - 10.302.0040.1124.0000 Equip. Móveis e Utensílios.....-10.000,00  
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

Ficha: 233 - 10.302.0040.2231.0000 Transf. da União - MAC.....-30.000,00  
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

Ficha: 238 - 10.302.0040.2233.0000 Transf. do Estado - MAC..... -6.900,00  
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Total .....197.900,00

**Art. 5º** O recurso financeiro deverá ser utilizado, até o dia 31 de dezembro de 2018, devendo ser a prestação de contas efetuada nos termos da legislação vigente e encaminhada à Prefeitura do Município de Suzanópolis, até o dia 31 de janeiro de 2019.



# Prefeitura Municipal de Suzanópolis

Estado de São Paulo

CNPJ 59.764.944/0001-88

I.E. 762.054.388.117

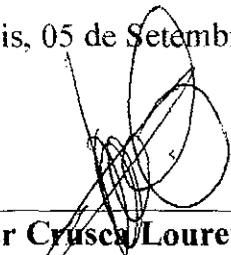
AVENIDA 1º DE MAIO, 456 - CENTRO - FONE: (18) 3706-9000 - FAX (18) 3706-9001 - CEP: 15.380-000 - SUZANÓPOLIS-SP.

13  
~~Responsável~~

**Paragrafo Único** - Caso exista saldo de recurso recebido que não tenha sido utilizado no período estabelecido no caput deste artigo, este deverá ser recolhido em nome da Prefeitura do Município de Suzanópolis em conta a ser fornecida na ocasião do recolhimento.

**Art. 6º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrarias

Suzanópolis, 05 de Setembro de 2018.



---

**Valter Crusca Lourenço**  
Prefeito Municipal